|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2022** | | | | | |
| ( X ) AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO  ( ) ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  ( ) ADITIVO DE CONTRATO  ( ) LOCAÇÃO DE IMÓVEL | | | | | |
| **I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA** | | | | | |
| **1 – ÓRGÃO**: DETRAN/MT | | **2 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19301 | | | |
| **3 – DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**  **Investimento:**  ( ) Obras e Serviços de Engenharia  ( X ) Material Permanente  Custeio:  ( ) Material de Consumo  ( ) Capacitação  ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria  ( ) Outros Serviços  ( ) Outras Despesas Correntes | | | | | |
| **4 – UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE:** COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | | | | | |
| **5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA FISCALIZADORA:** COORDENADORIA DE TENOLOGIA DA INFORMÇÃO | | | | | |
| **II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A CONTRATAÇÃO** | | | | | |
| 1. **DO OBJETO SINTÉTICO**    1. Aquisição de materiais permanentes para atendimento das ações da Coordenadoria de Tecnologia da Informação. | | | | | |
| 1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**    1. As despesas decorrentes do serviço/fornecimento a ser contratado correrão às expensas dos recursos específicos consignados no orçamento do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, conforme dotação orçamentária abaixo relacionada: | | | | | |
| Programa: | 506 | | | Projeto/Atividade (Ação): | 3320 |
| Subação: | 01 | | | Etapa: | 01 |
| Natureza da Despesa: | 4490-5200 | | | Fonte: | 240 |
| 1. **DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO E ESTIMATIVA DO VALOR**  |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **ITEM**  **/LOTE** | **CÓDIGO SIAG/TCE** | **UN.** | **QTD** | **OBJETO CONTRATADO** | **V. MÉDIO UNITÁRIO** | **V. MÉDIO TOTAL** | | 1/1 | 1087208 / 374266-0 | UN | 10 | **SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 POE**  SWITCH GERENCIÁVEL 24 PORTAS GIGABIT POE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SWITCH GERENCIÁVEL 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS 10/100/1000 MBPS PADRÃO RJ45; MÍNIMO 02 PORTAS SFP 1000 MBPS; SUPORTE AOS PADRÕES IEEE 802.3, 802.3U, 802.3AB, 802.3AF E 802.3AT; SUPORTE A GERENCIAMENTO VIA INTERFACE WEB, LINHA DE COMANDO VIA CONSOLE E SNMP MANAGER; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 48 GBPS OU SUPERIOR; POTÊNCIA DE CONSUMO VIA PORTAS POE DE 180W OU SUPERIOR; DEVERÁ ACOMPANHAR CONJUNTO (KIT) DE PARAFUSOS E ADAPTADORES PARA MONTAGEM EM RACK DE 19", CABO DE FORÇA E CABO DO CONSOLE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. UNIDADE. | R$ 6.924,92 | R$ 69.249,20 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA  https://images.tcdn.com.br/img/img_prod/734896/switch_24_portas_10_100_1000_poe_385w_2_sfp_layer_3_gerenciavel_hpe_aruba_1920s_jl385a_483_3_b4d154831e411a06f2de7f00f3e4873f.jpg | | 1/2 | 1078061 / 00034456 | UN | 50 | **access point - gerenciável:**  access point - gerenciável:linha: empresarial. gerenciamento: por software: sim (free), controle de acesso para gerenciamento mac: sim, snmp: v1, v2c, gerenciamento por web: http/https, cli (inteface por linha de comando): sim, l3 management: sim. interface: porta ethernet gigabit (rj-45): 01 (uma); porta de console: 01 (uma); botão reset: sim; montagem: teto / parede (kit incluso); tipo de antenas: interna omnidirecional 2.4ghz: 2(duas) 6dbi; interna omnidirecional 5 ghz: 2(duas) 7dbi. fonte de alimentação: Fornecimento de Energia PoE ou Fonte Externa de 12VDC/1.5ª. padrôes wireless: IEEE 802.11ac/n/g/b/a. frequencia: 2.4GHz e 5GHz. taxa de sinal: 5GHz: mínimo 300 Mbps; 2.4GHz: Até 300Mbps. certificação: CE, FCC, RoHS. acompanha mínimo: Fonte de Energia, Kit de Montagem em parede ou teto, CD de Instalação e Guia de Instalação;  *(MODELO DE REFERÊNCIA: D-LINK DAP-2610 )* | R$ 1.720,97 | R$ 86.048,50 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA  https://dlink.vteximg.com.br/arquivos/ids/155819-400-400/dap-2610_a1_imagelside1.png?v=637311210969170000 | | 1/3 | 1089017 / 379249-8 | UN | 02 | **ROTULADORA PORTÁTIL DE CABO de rede lógico**  ROTULADORA PORTÁTIL DE CABO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPOS DE FITA: M (NÃO LAMINADA); LARGURAS: 9 E 12 MM; NÚMERO DE LINHAS: 2; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 230 DPI; ALTURA MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 7 MM; DISPLAY: 12 CARACTERES X 1 LINHA; CORTADOR: MANUAL. UNIDADE. | R$ 309,83 | R$ 619,66 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA  C:\Users\sergiogoltz\AppData\Local\Microsoft\Windows\Temporary Internet Files\Content.MSO\4931106D.tmp | | 1/4 | 1058598 / 0003293 | UN | 01 | **KIT VERIFICADOR DE CABOS DE REDE**  CARACTERISTICAS TÉCNICAS: KIT VERIFICADOR DE CABOS DE REDE, CONTENDO: 01 BOLSA (PERSONALIZADA DA MARCA); 01 TESTADOR DE CABO DE REDE; 01 LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE E TELEFONE; 01 DECAPADOR DE CABOS 01 FERRAMENTA DE IMPACTO ESPECIFICAÇÕES DO TESTADOR DE CABO DE REDE - TESTA CABEAMENTO COAXIAL, UTP, E STP; USA A TECNOLOGIA PATENTEADA TDR DA FLUKE NETWORS PARA GARANTIR MEDIÇÕES; EXATAS DE CONTINUIDADE DOS PARES, COMPRIMENTO DOS PARES, ID DE CABO E DESTÂNCIA ATÉ AFALHA MOSTRADOS NA TELA GRAFICA; INCLUSIVE COMPRIMENTO DE PARES INDIVIDUAIS ATÉ O HUB; PISCA A LUZ DO HUB PARA AJUDAR A IDENTIFICAR PARES; GERA 4 TIPOS DE SINAIS PARA LOCAÇÃO DE CABOS ESCONDIDOS EM PAREDES, TETOS OU ARMÁRIOS DE DISTRIBUIÇÃO; IDENTIFICA HUBS ATIVOS EM REDES 10 BASET/100BASE-TX; CHECA CONFIGURAÇÃO DE FIOS (PINAGEM); APONTA PARES EM ABERTO, EM CURTO, CRUZADOS E PARES SEPARADOS (SPLIT PAIRS); IDENTIFICA A CAPACIDADE DE HALF OU FULL-DUPLEX; LOCALIZA CABOS (UTP OU COAXIAL) EM ESCRITÓRIOS DURANTE DESLOCAMENTOS; ACRÉSCIMO E MUDANÇAS NA LAN; CAPAZ DE TESTAR CABOS SEM ACOPLADORES OU ADAPTADORES EXTERNOS. GARANTIA MÍNIMA: DE 01 (UM) ANO. *(fluke - MicroScanner™ Cable Verifier Series).* | R$ 7.656,27 | R$ 7.656,27 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA  https://encrypted-tbn0.gstatic.com/images?q=tbn:ANd9GcRjBuib0dy5Egb1TAejnSGDnmAHkAkw6k3FYA&usqp=CAU | | 1/5 | 1082098 / 00031329 | UN | 50 | ***SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO***  ESPECIFICAÇÃO: Tipo de sensor: FingerPrint Óptico (CMOS Câmera); Proteção de ESD: 8 KV; Iluminação do sensor: Leds Infravermelhos; Resolução: 320 x 480 pixel, 500 dpi; Tamanho da imagem capturada: 150 Kbyte; Tamanho do arquivo de template (minutia): 3 Kbyte; Precisão da impressão digital: FAR=0.000001, FRR= 0.01; Tempo de escaneamento do dedo: <= 0,5 segundos; Velocidade de Matching: 0,01 segundo por matching; Rotação permitida do dedo: ± 15°; Certificações: FCC e RoHS; Alimentação: Pela porta USB; Consumo: Standby < 200 mW, Active < 500 mW (durante o escaneamento e reconhecimento da digital), Sleep mode < 5 mW + B29; Interface: USB 2.0 plug and play; Certificação FBI: SIM; *(MODELO DE REFERÊNCIA: DIGISCAN FS-88H)* | R$ 607,78 | R$ 30.389,00 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA  https://images.tcdn.com.br/img/img_prod/727605/leitor_biometrico_cis_digiscan_fs_88h_25_1_f7be385a408de7fe9d92da117d59dc0b.jpg | | 1/6 | 1057351 / 334795-8 | UN | 70 | **LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA**  LEITOR MANUAL LASER. FONTE LUMINOSA: DIODO LASER VISÍVEL 650NM + 10NM POTÊNCIA DO LASER: < 1 MW(PICO), PROFUNDIDADE DE CAMPO: 0MM ATÉ 140MM (0” - 5.5”) PARA CÓDIGO DE BARRAS DE 13MILS , LARGURA DE CAMPO: 57MM NA FACE DO LEITOR E 187MM A 140MM DE DISTÂNCIA , VELOCIDADE DE VARREDURA: 72 + 2 VARREDURAS POR SEGUNDO PADRÕES DE VARREDURA: 1 FEIXE DENSIDADE MÍNIMA DO CÓDIGO: 0,102 MM (4,1 MILS) CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO: AUTODISCRIMINA TODOS OS PADRÕES DE CÓDIGO DE BARRAS. INTERFACEAMENTO: PC/AT TECLADO, RS-232, OCIA, LIGHT PEN, IBM46XX. CONTRASTE DA IMPRESSÃO: 35% MÍNIMO DE REFLECTÂNCIA NÚMERO DE CARACTERES DE LEITURA: ATÉ 80 CARACTERES ROLL, PITCH, YAW: 42, 68, 52 GRAUS SINAL SONORO: 7 TONS OU SEM BIP LED INDICATIVO: VERMELHO: PRONTO PARA LEITURA; VERDE: BOA LEITURA MECÂNICA: LARGURA: CABEÇA: 65 MM (2,6”) / CORPO: 41 MM (1,6”) TERMINAÇÃO: CONECTOR MODULAR RJ-45 DE 10 PINOS CABO: PADRÃO LISO 2,1 M (7’); OPCIONAL ESPIRALADO 2,7 M (9’)  *(MODELO DE REFERÊNCIA: HONEYWELL ECLIPSE MS 5145)* | R$ 437,31 | R$ 30.611,70 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA  https://i0.wp.com/remaxdobrasil.com.br/wp-content/uploads/2020/07/15.jpg?fit=640%2C480&ssl=1 | | 1/7 | 1078052 / 00020737 | UN | 30 | **WEBCAM**  WEBCAM: VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS); GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS); COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264; CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE POUCA LUZ; CAPTURA DE VÍDEO E FOTO; MICROFONE INTEGRADO DUPLOS ESTÉREOS COM REDUÇÃO DE RUÍDO AUTOMÁTICA; CABO DE 1,80 METRO; CONEXÃO USB; COM AJUSTES DE INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MAC OS, MICROSOFT WINDOWS 7, WINDOWS 8 OU WINDOWS 10; RECURSOS: CLIPE PARA NOTEBOOK;  (MODELO DE REFERÊNCIA: LOGITECH C920 PRO HD.) | R$ 468,26 | R$ 14.047,80 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA  https://c1.neweggimages.com/ProductImage/26-104-635-Z01.jpg | | 1/8 | 1103047 / 00052263 | UN | 40 | **MONITOR DE LED 23,8”**  MONITOR DE LED 23,8” CONTENDO AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TAMANHO: 23,8” POLEGADAS; RESOLUÇÃO: 1920 X 1080; TAXA DE ATUALIZAÇÃO: MINÍMO 75HZ; TEMPO DE RESPOSTA: 8MS ou inferior; TIPO DE PAINEL: LED IPS; ÂNGULO DE VISÃO: 178º; FORMATO: 16: 9; ANTI-REFLEXO; DEVE POSSUIR AS SEGUINTES CONEXÕES OBRIGATÓRIAMENTE: 1 (UMA) DISPLAY PORT E 1 (UMA) HDMI, PODENDO HAVER MAIS CONEXÕES; TIPO DE ALIMENTAÇÃO: ADAPTADOR INTERNO; ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: 100 ~ 240V, 50 ~ 60HZ; DEVE PSSEUI OS SEGUINTES AJUSTES (INCLINAÇÃO): -5º ~ -15º; DEVE POSSEUI FURAÇÃO VESA: 100 X 100 MM OU 75 X 75 MM; DEVE SER FORNECIDO OS CABOS; GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE. ITEM DE DEMANDA EXCLUSIVA DA SEAF. UNIDADE | R$ 1.603,54 | R$ 64.141,60 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA | | 1/9 | 1099185 | UN | 01 | **TRIPÉ UNIVERSAL**  [TRIPÉ UNIVERSAL PARA CÂMERA, FILMADORA E SMARTPHONE. ALTURA MÍNIMA DE 0,68M E ALTURA MÁXIMA DE 1,80M. HASTES DE ALUMÍNIO OU LIGA DE ALUMÍNIO. PLUG UNIVERSAL. ROTAÇÃO HORIZONTAL 360º. ROTAÇÃO VERTICAL](javascript:void(0)) | R$ 339,67 | R$ 339,67 | | IMAGENS E MARCA MERAMENTE ILUSTRATIVA  C:\Users\sergiogoltz\Downloads\tripe-preto-universal-para-camera-e-celular-1-60m-mtg-3016_6832.jpg | | **TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 303.103,40**  **(Trezentos e três mil, cento e três reais, quarenta centavos)** | | | | | | | | **Observação: Os equipamentos deverão ter total compatibilidade entre si, garantindo o pleno funcionamento.** | | | | | | | | | | | | |
| 1. **DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E DEMAIS DEFINIÇÕES**    1. Considerando, o acordo de resultados, que contempla esta ação 3320 – Modernização e Ampliação da Tecnologia da Informação – faz-se necessária à aquisição destes materiais permanentes, visando a conclusão das metas definidas no Acordo de Resultados;   DOS OBJETOS   * 1. Justifica-as a aquisição dos objetos conforme abaixo:      1. ITEM 01, SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 POE: Justifica-se a aquisição destes equipamentos, atender a demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação no atendimento da restruturação da rede lógica nos blocos do DETRAN-MT, que estão passando por reformas e na substituição que equipamentos obsoletos ou em mal contato.      2. ITEM 02, ACCESS POINT GERENCIÁVEL: Justifica-se a aquisição destes equipamentos, atender a demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na instalação de redes sem fio nas principais CIRETRANS, visando o PROJETO DA VISTORIA DIGITAL.      3. ITEM 03, ROTIULADORA PORTÁIL DE CABO DE REDE LÓGICO: Justifica-se a aquisição deste equipamento, atender a demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na impressão de etiquetas de identificação de pontos de rede lógico.      4. ITEM 04, KIT VERIFICADO DE CABOS DE REDE: Justifica-se a aquisição deste equipamento, atender a demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação na identificação de falhas de cabos de rede lógicos e na medição de comprimentos dos pares cabos de rede lógicos.      5. ITEM 05, SENSOR ÓPTICO BIOMÉTRICO: Justifica-se a aquisição destes equipamentos, atender a demanda da Diretoria de Habilitação na substituição de equipamentos que apresentarem defeitos e ampliação de quantidade de TERMINAIS DE PROVAS TEÓRICAS ELETRÔNICAS.      6. ITEM 06, LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA: Justifica-se a aquisição destes equipamentos, atender a demanda da Gerência de Protocolo na utilização do sistema de protocolo do Estado de Mato Grosso.      7. ITEM 07, WEBCAM: Justifica-se a aquisição destes equipamentos, atender a demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, no atendimento dos setores em realizarem reuniões por vídeo conferência, devido o advento da pandemia de corona vírus.      8. ITEM 08, MONITOR 23,8’: Justifica-se a aquisição destes equipamentos, atender a demanda da Coordenadoria de Tecnologia da Informação a necessidade de adição de mais 01 (um) monitor para a utilização do sistema SIGA DOC.      9. ITEM 08, TRIPÉ UNIVERSAL: Justifica-se a aquisição deste equipamento, atender a demanda da Coordenadoria de Aquisições e Contratos à necessidade nos certames licitatórios nas modalidades de Concorrência e Tomada de Preços, dos quais são necessários a documentação em vídeo, este servirá de suporte de apoio para a câmera.   DAS QUANTIDADES   * 1. Compreende-se que diante do avanço tecnológico dos serviços oferecidos pelo Departamento Estadual de Trânsito, facilitando-se assim o atendimento das necessidades dos usuários, que na grande maioria podem usar desses serviços sem se deslocarem das suas casas, atingindo desta forma o princípio da vantajosidade e economicidade, para o público em geral a vantagem de serem atendidos por meio de aplicativos e a página eletrônica do Detran, o Detran economiza em Recursos Humanos e estrutura física, com o autoatendimento dos usuários, houve queda de volume no atendimento presencial. No entanto, com o aumento no atendimento virtual, é inevitável e necessário reforçar a estrutura Tecnológica da Autarquia, quantitativamente e qualitativamente;   DA ESCOLHA DA MODALIDADE   * 1. A modalidade a ser licitada será por Pregão Eletrônico, justificando-se que a referida modalidade potencializa os ganhos nos processos de compras/contratações, desestimula conluios, dinamiza a disputa, gerando economia de tempo e de recursos públicos para Administração. O critério de julgamento a ser adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE;   DA FORMAÇÃO DE LOTES   * 1. O certame será constituído em lotes com um item, conforme adequações no Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso – SIAG – com a expectativa de um grupo mais variado de cotações de preço, já que há empresas especializadas em um material em específico, enquanto que outras em outros, percebesse-se ser vantajoso e econômico para a administração pública, já que haverá um mix maior de empresas que poderão participar do processo licitatório, inclusive as de menor porte, amentando-se dessa forma a competitividade;   DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/MEI   * 1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta contratação, sendo a participação em lote(s) de ampla concorrência e lote(s) exclusivo às empresas ME/EPP/MEI nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Estadual nº 10.442/2016 e Lei Complementar Estadual 605/2018;   DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS   * 1. Não será admitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões, e dada as características do mercado, as empresas interessadas podem, de forma isolada, atender as condições e os requisitos de habilitação. A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços/aquisições comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo a ser licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais; | | | | | |
| 1. **DOS OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS**    1. Modernizar e ampliar o Centro de Tecnologia e Informação da Autarquia;    2. Atingir as metas definidas no acordo de resultados;    3. Melhorar o acesso para os usuários dos serviços ofertados por aplicativos e na página eletrônica do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso;    4. Prontificar melhor qualidade na documentação em vídeo, dos certames licitatórios na modalidade de Concorrência e Toma de Preços. | | | | | |
| 1. **DA EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO**    1. Os materiais entregues deverão possuir rigorosamente a mesma especificação constante nesta Contratação;    2. As licitantes, se necessário, deverão apresentar catálogo para todos os itens que compõem essa Contratação, para fins de prévia conferência;    3. A entrega dos materiais deverá ser realizada em entrega única, com o prazo de até 30 dias corridos a partir da assinatura da ordem de fornecimento;    4. Os materiais deverão ser entregues, mediante agendamento de data e hora, nos dias e horários de expediente desta Autarquia (segunda à sexta-feira das 08h00min ás 16h00min), com comunicação antecipada de 24 (vinte e quatro) horas ao responsável pelo recebimento na Gerencia de Material e Mobiliário do DETRAN/MT, situado na Av. Paiaguás nº 1000 - Centro Político Administrativo - CUIABÁ/MT;    5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao setor demandante ou fiscal indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas;    6. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/1993, o fornecimento dos produtos será recebido da seguinte forma:       1. Provisoriamente,o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo órgão/entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do produto e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;       2. Definitivamente após recebimento provisório, será verificada a integridade da execução do fornecimento, incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal;    7. Sendo consideradas insatisfatórias a prestação do fornecimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a Contratada sanar as situações verificadas;    8. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então, para recebimento definitivo, será desconsiderado, iniciando-se nova contagem assim que sanada as inconsistências;    9. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal responsável reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;    10. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório;    11. Satisfeitas as exigências e condições previstas, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal;    12. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;    13. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/1990;    14. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas em nominalmente ao **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - CNPJ Nº 03.829.702/0001-70**, devendo ser entregue(s) ao fiscal da contratação; | | | | | |
| 1. **DAS EXIGÊNCIAS ESPECIFICAS DE HABILITAÇÃO**    1. Além dos documentos de habilitação padrões, exigidos por lei, não há necessidade de entrega de outros documentos. | | | | | |
| 1. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**    1. Os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, do tipo ON SITE, com reposição de peças; o prazo para a solução do chamado técnico deverá ser de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, contado após abertura do chamado, caso ultrapasse esse limite deverá ser fornecido equipamento de igual e/ou superior configuração para substituição;    2. Dos itens cadastrados no SIAG e seus respectivos prazos de garantia, prevalecem o que está contido neste Termo de Referência e no Edital do Certame, 12 meses de garantia para todos os itens contidos neste objeto de aquisição;    3. No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;    4. O ônus da correção de defeitos apresentados pelos equipamentos e/ou instalação será suportado pelo FORNECEDOR, tais como: transporte até local da assistência técnica, estadias com técnico, diárias, despesas com viagem, peças de reposições que apresentem vicio ou defeito de fabricação; devendo o vício ser sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no art. 18 do Código de Defesa do Consumidor;    5. Responsabilizar-se totalmente por eventuais problemas técnicos dos produtos objeto desta contratação. | | | | | |
| 1. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**    1. Emitir ordem de fornecimento/serviço e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;    2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;    3. Esta contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;    4. Atestar a execução do fornecimento dos materiais e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida nesta Contratação;    5. Exercer a Fiscalização e Supervisão, por servidores previamente designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;    6. Efetuar o pagamento devido pela execução do fornecimento dos materiais;    7. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; | | | | | |
| 1. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**    1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, de acordo com a especificação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;    2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações exigidas, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;    3. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;    4. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;    5. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações assumidas;    6. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;    7. Indenizar terceiros e/ou ao CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;    8. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;    9. Manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso - DETRAN/MT, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual;    10. Manter, durante a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar o CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;    11. Informar ao fiscal/gestor responsável os telefones de contatos, endereço do estabelecimento e endereço de e-mail;    12. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;    13. Se for o caso, instituir Programa de Integridade em conformidade a Lei Estadual nº 11.123/2020;    14. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações;    15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990); | | | | | |
| 1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**    1. Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA não poderá subcontratar quaisquer partes do fornecimento; | | | | | |
| 1. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**    1. A fiscalização/gestão será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a contratação e sanar as dúvidas que surgirem, conforme o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;    2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;    3. Demais obrigações, vide Portaria nº 437/2018/GP/DETRAN/MT ou outra que venha a alterá-la ou substitui-la; | | | | | |
| 1. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**    1. O pagamento dos valores pactuados será realizado pela Diretoria de Administração Sistêmica do CONTRATANTE, a partir do atesto, pelo Fiscal do Contrato, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária (NOB), obedecendo aos critérios da legislação vigente ou instrução normativa/portaria;       1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;       2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;       3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;    2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;    3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da despesa;    4. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, bem como especificação do local em que foi executado o objeto;    5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter qualquer quantia ou crédito porventura existente em favor da CONTRATADA, enquanto existirem obrigações não cumpridas;    6. O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o fornecimento foi executado em conformidade;    7. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto;    8. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;    9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;    10. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos Órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:        1. Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;        2. Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;        3. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;        4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;    11. Os documentos constantes acima poderão ser modificados caso haja alteração na legislação vigente e, ainda, poderá ser solicitado algum documento complementar julgado necessário à complementação do processo;    12. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras;    13. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:   I=(TX/100)/365  EM = I x N x VP, onde:  I = Índice de atualização financeira;  TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;  EM = Encargos moratórios;  N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  VP = Valor da parcela em atraso; | | | | | |
| 1. **DO REAJUSTE/DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**    1. Caso seja pertinente ao objeto, o Contrato poderá ser submetido a reajustamento de seus preços, conforme previsto no art. 55, inciso III, e art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993;   DO REAJUSTE   * 1. Conforme prevê o art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, **poderá** ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido 01 (um) ano da data limite acumulado nos últimos 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, como disciplina o art. 101 do Decreto Estadual nº 840/2017, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE, com base na seguinte fórmula:   R = (I – Io) . P  Io  Onde:  a) para o primeiro reajuste:  R = reajuste procurado;  I = índice relativo ao mês do reajuste;  Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;  P = preço atual dos serviços/produtos  b) para os reajustes subsequentes:  R = reajuste procurado;  I = índice relativo ao mês do novo reajuste;  Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;  P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado;   * 1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;      1. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá à preclusão lógica do direito;      2. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento;   2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;   DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO   * 1. Também durante a vigência da contratação, a CONTRATADA **poderá** solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos;      1. Após o pedido, o CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias para resposta/conclusão do procedimento; | | | | | |
| 1. **DA GARANTIA CONTRATUAL**    1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato/ordem de fornecimento, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; | | | | | |
| 1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**    1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:       1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;       2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;       3. Falhar na execução do contrato;       4. Fraudar na execução do objeto;       5. Comportar-se de modo inidôneo; ou       6. Cometer fraude fiscal;    2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:       1. Advertência por escrito, a critério da autoridade competente, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o fornecimento contratado;       2. Multa de: 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias; 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior a 15 (quinze) dias; 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida; 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;       3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;       4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;    3. Para condutas de retardamento, fraude, inidoneidade, será aplicada multa de 30% do valor da contratação;    4. As sanções de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.    5. A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 522/2016 e alterações e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999, Lei Estadual nº 7.692/2002;    6. A autoridade competente para aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta da CONTRATADA infratora, o caráter educativo da sanção, bem como o dano causado ao CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade;    7. A aplicação das sanções administrativas previstas neste item não afasta a responsabilização da CONTRATADA nas esferas civil e criminal.    8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais por falha em sua execução, o CONTRATANTE poderá aplicar multa, conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes, não sendo exaustivo o rol estabelecido;    9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas sobre o valor total contratado conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes.  |  |  |  | | --- | --- | --- | | **GRAU DA INFRAÇÃO** | **PONTOS DA INFRAÇÃO** | **CORRESPONDÊNCIA** | | 1 | 1 | 1% | | 2 | 2 | 2% | | 3 | 3 | 3% | | 4 | 4 | 4% | | 5 | 5 | 5% | | 6 | 6 | 6% |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **GRAU** | **INCIDÊNCIA** | | 1 | Fraudar qualquer documentação que deverá ser entregue à CONTRATADA para posterior pagamento da nota fiscal. | 6 | Por ocorrência | | 2 | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes. | 3 | Por ocorrência | | 3 | Recusar-se a executar determinações da FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado. | 5 | Por ocorrência | | Para os itens a seguir, **deixar de**: | | | | | 4 | Informar alterações de telefone, endereço, conta bancária e e-mail. | 2 | Por ocorrência | | 5 | Responder tempestivamente as indagações formuladas pela CONTRATADA. | 3 | Por ocorrência e por dia | | 6 | Apresentar informações atualizadas. | 5 | Por ocorrência | | 7 | Cumprir quaisquer itens não previstos nesta tabela de multas. | 1 | Por item e por ocorrência. | | | 8 | Manter a documentação de habilitação atualizada. | 1 | Por item e por ocorrência | | 9 | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO. | 2 | Por ocorrência | | 10 | Prestar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos. | 4 | Por ocorrência e por dia | | 11 | Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no contrato. | 1 | Por ocorrência | | 12 | Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações. | 3 | Por item e por ocorrência |  * 1. Quando a CONTRATADA alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente, em infrações previstas, restará configurado também a inexecução total do objeto;   2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:      1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;      2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;      3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados; | | | | | |
| 1. **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**    1. O Termo de Contrato de fornecimento dos produtos será substituído pela Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/ na forma do §4º do artigo 62 da Lei nº. 8.666/1993, considerando que o objeto trata-se de entrega única e imediata; | | | | | |
| 1. **DA RESCISÃO CONTRATUAL**    1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;    2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;    3. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras Judicial, nos termos da Lei;    4. Permanecem reconhecidos os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações; | | | | | |
| 1. **DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**    1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao Contrato, com fulcro no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/1993:       1. Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993;       2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;       3. Fiscalizar sua execução;       4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato; | | | | | |
| 1. **DO DIREITO DE PETIÇÃO**    1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993; | | | | | |
| 1. **DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**    1. Para a execução desde ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores, conforme disposto no Decreto Estadual nº 572/2016; | | | | | |
| 1. **DOS CASOS OMISSOS**    1. Na contratação, caso ocorra qualquer omissão nas cláusulas pactuadas neste ajuste, os impasses deverão ser dirimidos conforme o caso e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.404/1976 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 522/2016 e do Decreto Estadual nº 840/2017 e suas alterações, e demais normas federais aplicáveis e subsidiariamente as normas e Princípios Gerais dos Contratos; | | | | | |
| 1. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**    1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida na aquisição de bens, objeto da presente licitação, contida na Instrução Normativa da SLTI/MPOG nº 01/2010, Lei Federal nº 12.305/2010, Decreto Federal nº 7.746/2012 e legislações correlatas;    2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; | | | | | |
| 1. **DA LEGISLAÇÃO**    1. [Lei Federal nº 8.666/1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm) - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;    2. [Decreto Federal nº 9.412/2018](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9412.htm) - Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;    3. [Decreto Estadual nº 840/2017](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=337228) - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens, contratações de serviços, locações de bens móveis, imóveis e o Sistema de Registro de Preço no Poder Executivo Estadual, o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para às microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, e dá outras providências;    4. [Decreto Estadual nº 8.199/2006](http://app1.sefaz.mt.gov.br/Sistema/Legislacao/legfinan.nsf/709f9c981a9d9f468425671300482be0/003c318e15d87f510425722d0077690b?OpenDocument) - Fixa critério para o pagamento relativo ás aquisições de bens, contratações de serviços, locação de bens móveis e imóveis e dá outras providências;    5. Decreto Federal nº 5.450/2013 - Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;    6. [Lei Complementar Federal nº 123/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212/1991 e 8.213/1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452/1943, da Lei nº 10.189/2001, da Lei Complementar nº 63/1990; e revoga as Leis nº 9.317/1996, e 9.841/1999;    7. [Lei Estadual nº 10.442/2016](http://app1.sefaz.mt.gov.br/0325677500623408/7C7B6A9347C50F55032569140065EBBF/500E4838875ABDAB84258042005CB45B) - Dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas destinadas às aquisições de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Estadual;    8. [Lei Complementar Estadual nº 605/2018](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=366963) - Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e do Microempreendedor Individual e dá outras providências;    9. [Decreto Estadual nº 522/2016](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=319019) - Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo, a aplicação da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais medidas de responsabilização de pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, e dá outras providências;    10. [Lei Estadual nº 7.692/2002](https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=243747) - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual;    11. Demais normas aplicadas ao caso; | | | | | |
| 1. **DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL** | | | | | |
| * 1. Conforme art. 12, inciso IV da Portaria nº 437/2018: | | | | | |
| Nome Fiscal Titular: Pedro Rosa Neto  Matrícula: 250662 | | | Nome Fiscal Substituto: Joadir de Almeida Loureço  Matrícula: 274819 | | |
| Nome Gestor Titular: Joadir de Almeida Loureço  Matrícula: 274819 | | | Nome Gestor Substituto: Pedro Rosa Neto  Matrícula: 250662 | | |
| 1. **DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA E TERMO DE REFERÊNCIA**    1. Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo, com previsão na LOA e PPA para fazer frente as despesas, constando também no Plano Anual de Aquisições.   Coordenador de Tecnologia da Informação: DANILO VIEIRA DA CRUZ  Matrícula: 246679 | | | | | |
| 1. **DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA**    1. Atesto para os devidos fins que dispomos de capacidade orçamentária e financeira para fazer frente as despesas desta Contratação.   Diretor de Administração Sistêmica: PAULO HENRIQUE LIMA MARQUES  Matrícula: 127001 | | | | | |
| 1. **DATA DE FINALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**   Cuiabá-MT, 23 de maio de 2022. | | | | | |
| 1. **DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**    1. Considerando as informações contidas neste Termo de Referência, AUTORIZO a continuidade da despesa. (Remeta os autos à Coordenadoria de Aquisições e Contratos)   Autoridade Competente: GUSTAVO REIS LOBO DE VASCONCELOS  Matrícula: 291272 | | | | | |